

LEI Nº 314

Dispõe sôbre aquisição de móveis e utensílios.

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir para os serviços da Administração, no exercício de 1.957, móveis e utensílios até a importância de R\$ 8.000,00.

Art. 2º - A lei orçamentária para o exercício de 1.957, consignará dotações próprias para atender a despesa decorrente da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.957.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Outubro de 1.956.

---

Presidente

---

Secretário.